



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14 e 24 ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à Aquisição de Combustível 1.800 (hum mil e oitocentos) litros de gasolina, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo durante o período de 02 (dois) meses através de dispensa de licitação, os veículos que serão abastecidos são:

I – Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7199 - chassi nº 9BD15844AA6377323 – Renavam 182880192 – ano de fabricação/modelo:2009/2010;

II – Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7039 - chassi nº 9BD15844AA6345603 – Renavam 182873250 – ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

III – Veículo Étios/Toyota SD, XLS15, placa OHU-6145 –chassi nº 9BRB29BT7H2137671 – Renavam 1104552040 – ano de fabricação/modelo 2016/2017.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Cada veículo consome uma média de 300 (trezentos) litros de combustível por mês, sendo que ao final de 02 (dois) meses, período no qual está programado para a quantidade solicitada, o consumo será de 1.800 (hum mil e oitocentos) litros para os três veículos.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina	Litros	1.800

4. DA JUSTIFICATIVA

No dia 16 de Janeiro de 2017 foi aberto o processo de aquisição de 10.800 litros de combustível que seria utilizado durante 12 (doze) meses através do sistema de registro de preço conforme o memorando nº 008/2017, após a conclusão do processo encaminhamos a Prefeitura Municipal para que a comissão de licitação realizasse os procedimentos licitatórios justificando que esta Casa de Leis não obtém de comissão de licitação por ter somente servidores comissionados o que de fato não atende as exigências do Art. 51 da Lei 8.666/93. Mas a chefe do Poder Executivo não cedeu à comissão de licitação da Prefeitura para a realização dos pregões desta Casa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



de Leis solicitando um parâmetro dentro da Lei que possibilite a cedência da comissão, após uma reunião com a excelentíssima Prefeita foi protocolado na cidade de Porto Velho juntamente com o Tribunal de Contas um requerimento quanto a esta legalidade, até a presente data não obtivemos resposta. Enquanto aguardamos respaldo para a utilização da comissão os processos estão impossibilitados de caminhar nas fases necessárias para a licitação, ou seja, o processo no qual foi citado acima está parado por não termos decisão quando ao andamento do mesmo. Neste caso não podendo este Poder Legislativo ficar sem combustível para os veículos sendo que nesta data (21.02.2017) os trabalhos dos senhores vereadores retornaram havendo a necessidade da utilização dos veículos e assim será necessária a aquisição de combustível para que os trabalhos possam ser realizados. Portando a abertura deste processo para aquisição de 1.800 litros se fará para atender um período de 02 (dois) meses prazo este que acreditamos necessário para a conclusão da comissão de licitação e assim possamos realizar uma licitação através de registro de preço para atender o restante deste ano de 2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido material.

5.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

5.3 Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.

5.4 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

5.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;

6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

6.6 Solicitar o fornecimento dos derivados de petróleo mediante requisições expedidas pelo Responsável da Câmara, ou, em seus impedimentos, pelo Chefe substituto, ou, ainda, por servidores, quando autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

7. DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O prazo de vigência estimativo do contrato será de 02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data de assinatura do contrato.

8. DA ENTREGA

8.1 Os fornecimentos dos produtos, serão fornecidos diariamente de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

8.2 Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada.

8.3 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

11. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 21 de Fevereiro de 2017.


Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM:


Eliseu Rodrigues Batista
Presidente